



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DURANTE O 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E O SHOW NACIONAL COM A DUPLA RICK E RENNER EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para interessados em participar do 1º Primeiro Rodeio Cultural e Campeiro de Jaborá e o Show Nacional com a Dupla Rick e Renner em comemoração aos 60 anos do Município, através de **LOCAÇÃO DE ESPAÇOS**, que acontecerá nos dias 08 a 10 de setembro e 16 de setembro, na Arena Multiuso junto ao Centro de Eventos de Jaborá - SC.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente edital de chamamento público, tem por finalidade, cadastrar interessados em locar espaços previamente definidos, para que exponham suas marcas e/ou produtos, passíveis de comercialização, durante a realização do **1º PRIMEIRO RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORÁ E O SHOW NACIONAL COM A DUPLA RICK E RENNER EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO**, a qual dar-se-á entre os dias 08 a 10 de setembro e 16 de setembro, na Arena Multiuso junto ao Centro de Eventos de Jaborá - SC.

1.2. Serão comercializados espaços aos interessados para a exploração, utilizando - se de infraestrutura própria, com vista a comercialização de produtos do seu segmento;

2. DO REQUERIMENTO

2.1 Os interessados, (pessoa física ou jurídica) deverão, a partir do dia 30/08/2023, dirigir-se à Sede da Prefeitura, sito a Rua Ângelo Poyer, 320, apresentar através do mapa, podendo ser de modo verbal, interesse em qual espaço pretende locar durante a edição das festividades.

3. DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1. Os valores dos espaços, foram definidos através do Decreto n.º 2.407/2023, sendo que o mapa da disposição dos espaços, é anexo ao presente.

3.1.1 - **PARA O EVENTO: 1º PRIMEIRO RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DE JABORÁ** de 08 a 10 de setembro:

- 01 (um) espaço para comercialização de **bebidas**
- A dimensão do estande deverá ser definida conforme a credenciada tiver interesse, não sendo disponibilizado nenhum tipo de estrutura pelo Município.
- Valor de comercialização: R\$ 1.000,00 (cada)
- O local do estande pode ser definido juntamente com a CCO, na parte externa do parque.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

- 05 (cinco) espaços para comercialização de **gêneros alimentícios**
- A dimensão do estande deverá ser definida conforme a credenciada tiver interesse, não sendo disponibilizado nenhum tipo de estrutura pelo Município.
- Valor de comercialização: R\$ 1.000,00 (cada).
- O local do estande pode ser definido juntamente com a CCO, na parte externa do parque.

3.1.2 - PARA O EVENTO: SHOW NACIONAL COM A DUPLA RICK E RENNER EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO dia 16 de setembro:

- 06 (seis) espaços para comercialização de **bebidas – n.º 01 ao 06**
- A dimensão do estande será de 3mx4m, totalizando 12m², com tablado em estrutura de madeira e chapas de compensado naval, com testeira de identificação e instalação elétrica de baixa tensão, composta de tomadas e spots para iluminação, com balcão. (espaço fornecido pelo Município)
- Valor de comercialização: R\$ 3.000,00 (cada)
- O local desejado do estande deverá ser indicado pelo Credenciado conforme mapa do evento anexo a este Edital.

- 03 (três) espaços para comercialização de **gêneros alimentícios - n.º 01 ao 03**
- A dimensão do estande será de 5mx4m, totalizando 20m², com tablado em estrutura de madeira e chapas de compensado naval, com testeira de identificação e instalação elétrica de baixa tensão, composta de tomadas e spots para iluminação, com balcão e pia. (espaço fornecido pelo Município)
- Valor de comercialização: R\$ 1.500,00 (cada)
- O local desejado do estande deverá ser indicado pelo Credenciado conforme mapa do evento anexo a este Edital.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O Critério de seleção será por ordem de formalização de interesse, condicionado ao pagamento do preço público previamente definido pelo Decreto n.º 2.407/2023.

5. DO PRAZO E DA PREFERÊNCIA

5.1 Até o dia 04/09/2023, os espaços serão destinados exclusivamente às pessoas físicas/jurídicas que tenham endereço no Município. A partir do dia 05/09/2023, também estarão abertas as inscrições, para aqueles que tenham endereço fora do Município de Jaborá.

5.2 O prazo para cadastramento e pagamento por interessados que se utilizem do formato de ambulantes, poderá ocorrer até o dia 06/09/2023

6. DAS CONDIÇÕES

6.1 O interessado poderá escolher até 1 (um) espaços contíguos.

6.2 Após a data de 05 de setembro de 2023, em não sendo alguns espaços comercializados, poderão, ser ofertados mais de 1 (um) espaço para cada interessado.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.1 Realizada a opção, será lavrado o termo de compromisso entre a Comissão Central Organizadora e o interessado (ANEXO I), onde haverá a especificação das obrigações das partes, bem como, o espaço delimitado e o valor a ser pago pelo interessado.

7.2 No ato de firmar o termo, o interessado deverá informar qual o produto/marca será exposto, e o respectivo ramo de atuação, sendo vedada qualquer sublocação ou venda, sob pena de perdimento do valor investido, eis que poderá apenas expor, o que fora indicado no ato da contratação, salvo caso fortuito ou força maior, o qual será sempre analisado pela Comissão Central Organizadora.

7.3 Assinado o termo, será gerado uma guia no valor do (s) estande (s) a ser locado (s), o qual, apesar da data futura, deverá ser pago até o dia útil seguinte a confecção do documento, sob pena do contrato firmado, automaticamente perder sua eficácia.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará através de boleto bancário.

8.2 Em caso de não pagamento, o interessado não sofrerá penalidades.

8.3 Efetivado o pagamento, o interessado deverá encaminhar o comprovante via e-mail: tributos@jabora.sc.gov.br, sendo que o responsável realizará a respectiva anotação quanto à garantia do espaço locado para aquele interessado.

8.4 Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, o local escolhido pelo interessado, será já no segundo dia útil seguinte ao vencimento do prazo, disponibilizado ao próximo interessado.

9. DOS ESPAÇOS

9.1 Quanto aos espaços externos, fica a critério do Contratante, seguindo as normas de segurança, a montagem da estrutura;

9.2 Quanto aos espaços internos, os mesmos serão padronizados e montados no formato de box, não podendo o Expositor alterá-lo, devendo demonstrar sua marca e/ou produto, dentro do local referendado.

9.3 Os interessados, quando ocuparem seus espaços, não poderão fazer qualquer menção à credo, ideologia partidária ou filosófica, seja através de vestimentas ou sinais, muito menos incitar ódio, violência ou qualquer tipo de discriminação. Em sendo constatado tal, a CCO deliberará quanto ao fechamento do espaço, com respectivo perdimento do valor investido e comercialização do espaço à terceiro interessado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSORIA

10.1 Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização;

10.2 A autorização é INTRANSFERÍVEL;

10.3 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

10.4 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência;

10.5 O equipamento a ser utilizado e todos os seus utensílios devem apresentar boas condições de uso e higiene;

10.6 O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

10.7 O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, ou ficará sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

10.8 O requerente licenciado não poderá instalar seu equipamento em local diferente do que lhe for indicado, sob risco de autuação e perda da vaga.

10.9 Fica proibida a cobrança de taxa de serviço/garçom para qualquer expositor.

10.10 Observar as normas e obrigações constantes no edital e no Regulamento Geral.

11. DOS CASOS OMISSOS

10.1 Situações não previstas no presente ou no regulamento, serão analisadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento da Feira.

Jaborá (SC), em 30 de agosto de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

PERMISSÃO DE USO DE ESTANDE/ESPAÇO DURANTE O 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E O SHOW NACIONAL COM A DUPLA RICK E RENNER EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, que celebram, de um lado a Administração Municipal de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado PROMOTOR e de outro lado o(a) CONTRATANTE abaixo qualificado(a):

Nome:		
Representante Legal:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(fixo/móvel):	
CPF/CNPJ:	RG/Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia:		
Ramo de Atividade:		
E-mail:		
Estande(s) nº: (para o Show do Rick e Renner)	Metragem total:	
Estande(s) nº: (para o Rodeio)		
Valor: R\$	Prazo limite para pagamento:	/09/2023
Produtos a serem expostos:		

Têm justo e acertado as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a permissão de uso de espaço para a exposição na durante o 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E O SHOW NACIONAL COM A DUPLA RICK E RENNER EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO, denominado de "ESTANDE", e a prestação de serviços agregados descritos neste instrumento, que a Administração Pública promoverá nos dias 08 a 10 de setembro e 16 de setembro, na Arena Multiuso junto ao Centro de Eventos de Jaborá – SC, às margens da SC-355.

2 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 - O PROMOTOR se compromete a entregar o estande/espaço à CONTRATANTE, a partir do dia 15/09/2023, comprometendo-se a efetuar a colocação/installação de sua estrutura, impreterivelmente até o dia 15/09/2023, sendo proibida a montagem ou remontagem do espaço, após o prazo acima mencionado.

3 - DOS VALORES DA LOCAÇÃO:

3.1 - A CONTRATANTE terá direito ao uso do estande/espaço, objeto do presente contrato, somente mediante pagamento da taxa de locação.

3.2 - Da forma de pagamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

3.3 - O pagamento dos valores acima citados, deverá ser realizado através de boleto bancário, qual o CONTRATANTE deverá enviar o comprovante via e-mail: tributos@jabora.sc.gov.br.

4 - DA INSTALAÇÃO:

4.1 - As datas e os horários de montagem dos estandes/espacos e suas respectivas decorações, de reposição, serão a partir do dia 07 de setembro para o evento: 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC e o dia 15 de setembro para o SHOW NACIONAL COM A DUPLA RICK E RENNER EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO

4.2 - Durante todo o período em que o evento estiver aberto a visitação pública, a CONTRATANTE deverá ocupar sua área de exposição e manter em suas dependências, pessoal competente para atendimento.

4.3 - A CONTRATANTE não poderá desmontar seu estande ou interferir no andamento dos trabalhos, até o encerramento dos eventos.

4.4 - No período da montagem não será permitida a entrada de pessoas estranhas nas dependências do evento.

4.5 - Toda mercadoria exposta, bem como, móveis e decorações do estande, deverão ser retiradas na data e horário estabelecidos.

4.6 - A CONTRATANTE não poderá sublocar, revender ou dividir o espaço sem o prévio consentimento da CCO.

4.7 - A CONTRATANTE é inteiramente responsável pela entrada e remoção de volumes com mercadorias destinadas à exposição.

5 - DA SEGURANÇA:

5.1 - O PROMOTOR do evento não se responsabiliza pela segurança de produtos trazidos à feira pelos expositores, seus empregados ou qualquer outra pessoa.

5.2 - A segurança geral da feira estará a cargo de organização profissional qualificada.

5.3 - O PROMOTOR não se responsabiliza por perdas e danos de produtos expostos, materiais e mercadorias ou bens pessoais.

5.4 - Não será permitida a permanência de vigilantes ou segurança privada após o horário de encerramento diário da feira que não sejam aqueles contratados pela Administração.

5.5 - A segurança individual de cada "ESTANDE", durante o período de funcionamento da feira é opção da CONTRATANTE.

5.6 - Os espaços não poderão ficar sem atendimento após a abertura dos eventos, sob pena de repasso à outros interessados.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Não será permitida a exposição e/ou comercialização de materiais, utensílios ou objetos que atentem de qualquer forma à moral e aos bons costumes.

6.2 - A CONTRATANTE se responsabilizará por todo e qualquer produto exposto, assim como pela comercialização dos mesmos, bem como, pela situação jurídica, fiscal e contábil.

7 - DO PRAZO:

7.1 - O prazo de duração do presente é de tempo determinado e finaliza-se em 20 de setembro de 2023, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante prévia comunicação, durante os quais se comprometem as partes, a cumprir integralmente a obrigações.

7.2 - O PROMOTOR poderá alterar, modificar ou aditar o presente instrumento contratual, através de comunicações ou termos aditivos, sempre com o objetivo de aprimorá-lo, com vistas às melhorias das condições de funcionamento do aludido, tornando-se o comprimento dessas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

eventuais alterações, modificações ou aditamentos obrigatórios a partir do momento em que das mesmas for dado conhecimento à CONTRATANTE.

7.3 - Situações não previstas no presente ou no regulamento, serão analisadas pela Comissão Central Organizadora - CCO, os quais estão autorizados a deliberar da maneira que julgarem conveniente para o bom andamento da Feira.

8 - DO FORO:

As partes elegem o Fórum da Comarca de Catanduvas - SC, para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas ao contrato ora aludidas.

Jaborá (SC), em ___ de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CONTRATANTE

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu _____, nacionalidade _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____ / ____ / _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ - _____, sito à _____, na qualidade de representante, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Chamamento Público, que todas as informações prestadas, bem como todos os documentos que apresento para inscrição são verdadeiros e autênticos (ou estão condizentes com a realidade dos fatos à época).

Outrossim, declaro:

- I) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente Chamamento Público, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.
- II) Que possuo, alvará de funcionamento, autorização e todas as condições para a comercialização em questão.
- III) Que não possuo empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

Por ter plena ciência e concordância com todos os termos do Edital do Chamamento Público e com o regulamento, com os quais concorda, solicita a inscrição ora apresentada e fica ciente, através desse documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo presente.

Jaborá (SC), em ____ de setembro de 2023.

Assinatura do participante



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ANEXO III
DECRETO Nº. 2.407, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DURANTE O 1º RODEIO CULTURAL E CAMPEIRO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E O SHOW NACIONAL COM A DUPLA RICK E RENNER EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

DECRETA:

Art. 1º - Para a utilização de espaços nas áreas internas e externas, durante o 1º Rodeio Cultural e Campeiro do Município de Jaborá e o Show Nacional com a Dupla Rick e Renner em comemoração aos 60 anos do Município, ficam estabelecidos os seguintes valores:

I - Estande para bebidas e gêneros alimentícios durante o 1º Rodeio Cultural e Campeiro do Município de Jaborá: R\$ 1.000,00 (cada);

II - Estande para bebidas durante o Show Nacional com a Dupla Rick e Renner: R\$ 3.000,00 (cada);

III - Estande para gêneros alimentícios durante o Show Nacional com a Dupla Rick e Renner: R\$ 1.500,00 (cada);

IV – Camarotes Show Nacional com a Dupla Rick e Renner, da numeração 01, 02, 05, 06, 09, 10, 13, 14, 17 e 18: R\$ 2.000,00 (cada);

V – Camarotes Show Nacional com a Dupla Rick e Renner, do n.º 21 a 32: R\$ 1.500,00 (cada);

VI – Camarotes Show Nacional com a Dupla Rick e Renner, do n.º 33 a 40: R\$ 1.000,00 (cada);

§ 1º. O estande do Rodeio não conta com estrutura, sendo responsabilidade do Contratado.

§ 2º. Os estandes para o Show Nacional contam com estrutura de fechamento.

§ 3º. O pagamento dar-se-á diretamente em conta vinculada ao Executivo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Jaborá (SC), em 29 de agosto de 2023.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 30/08/2023.

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ANEXO V
MAPA LOCALIZAÇÃO ESPAÇOS

***SERÁ DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO**